



LEI Nº 146, DE 14 DE JUNHO DE 1995

Autoriza a abertura de Crédito Especial, a
dicional ao vigente Orçamento Fiscal do Mu
nicípio de Cruz, no valor de R\$ 130.000,00,
para os fins que indica e dá outras provi
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédi
to Especial no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para fazer fa
ce as despesas com a construção da Secretaria de Educação e Cultura do Município,
como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

0601.08070250.000 - Edificações Públicas

0601.08070251.025 - Implantação da Secretaria de Educação e Cultura

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito men
cionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamen
tárias, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.09512691.008 - Ampliação e Melhoria de Rede de Energia Rurais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

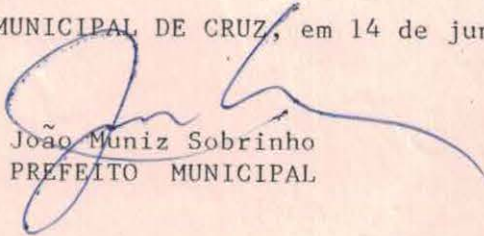
0501.09512681.007 - Ampliação e Melhoria de Redes de Energia Urbanas

4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital

Já Integralizado.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 14 de junho de 1995.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL